

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES  
E CULTURA DE RIO CLARO  
CNPJ: 13.040.368/0001-25



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA POSSE DA DIRETORIA E POSSE DO CONSELHO  
FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA DE RIO CLARO

Aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e quinze, reuniram-se à Rua 30, nº 97, Bloco 6, Apto 32, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Rio Claro-SP, às vinte horas, em segunda convocação, os associados com o objetivo de: I) Posse do Conselho Fiscal eleito em 02 de Dezembro de 2014; e II) Posse da Diretoria eleita em 02 de Dezembro de 2014. Com a ausência do Secretário Geral, foi escolhido por votação o Sr. Ramon Varela González, membro associado, para secretariar os trabalhos a seguir desenvolvidos conforme ordem do dia constada no Edital de Convocação. A Sra. Presidente, Natália Varela González, declarou aberta a sessão e, neste ato, empossou para cumprir o mandado de 4 anos, que se inicia nesta data, a diretoria e o conselho fiscal assim constituídos:

DIRETORIA:

Presidente – Sra. Natália Varela González, brasileira, casada, educadora física, RG 43.850.347-8, CPF 322.967.158-93, residente à Rua 30, nº 97, Bloco 6, Apto 32, Jardim Paulista, Rio Claro-SP;  
Vice-Presidente – Sr. Adalberto Irineu Borges, brasileiro, casado, empresário, RG 5.970.547, CPF 056.474.878-15, residente na Fazenda São José, s/n, Ajapí/SP;  
Secretário Geral – Sr. Eduarda Roberto Cequine, brasileiro, casado, empresário, RG 27.311.421-9, CPF 188.126.428-96, residente à Rua 20, nº 2100, Bairro Jardim São Paulo, Rio Claro-SP;  
Tesoureiro – Sr. Mario Alem Neto, brasileiro, solteiro, autônomo, RG 43.825.005-9, CPF 216.055.938-50, residente à Rua 5-A, nº 674, Vila Alem, Rio Claro-SP,  
Diretor Executivo de Competições – Sr. Ricardo Luiz Piccoli, brasileiro, casado, comerciante e atleta, RG: 34.060.516-2, CPF 295.895.748-90, residente à Av. Saburo Akamine, nº 389, Jardim São Paulo, Rio Claro-SP.

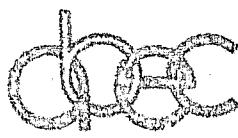
CONSELHO FISCAL:

- 1) Sr. Paulino Longo de Mello, brasileiro, casado, comerciário, RG 21.990.213-6, CPF 287.593.778-28, residente à Av. 42-A, nº 1033, Vila Nova – Rio Claro-SP, eleito o presidente do Conselho Fiscal;
- 2) Sr. Michel Studach Kaid, brasileiro, casado, publicitário, RG 22.943.288-8, CPF 280.264.168-99, residente à Rua Pedro Anderson, nº 484, Taquaral – Campinas-SP;
- 3) Sr. José Luiz Pimentel, brasileiro, casado, aposentado, RG 6.934.932, CPF 717.451.578-91, residente à Rua 2-A, nº 754, Vila Aparecida – Rio Claro-SP,  
Suplente: Sra. Magali Cristina Pontes Cequine, brasileira, casada, empresária, RG 35.393.699-6, CPF 296.706.948-50, residente à Rua 20, nº 2100, Jardim São Paulo - Rio Claro-SP.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente ata, assinada pelo Presidente Reeleito e Secretário da Assembleia Geral.

Presidente Reeleito da Associação  
Natália Varela González

Secretário da Assembleia Geral  
Ramon Varela González



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES  
E CULTURA DE RIO CLARO

CNPJ: 13.040.368/0001-25



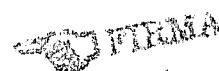
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO DO  
CONSELHO FISCAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE  
ESPORTES E CULTURA DE RIO CLARO

Aos dois dias do mês de Dezembro de dois mil e catorze, reuniram-se a Rua 30, nº 97, Bloco 6, Apto 32, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Rio Claro-SP, às vinte horas, em segunda convocação, os associados com o objetivo de: I) alteração do estatuto: alínea "b" do Artigo 10º; alínea "c" do Artigo 15º; alínea "f" do Artigo 15º; renumeração dos Artigos 21º em diante; Artigo 22º, inclusão do Artigo 21º, inclusão do Artigo 30º. II) Eleição do Conselho Fiscal. III) Eleição da Diretoria, da Associação Beneficente de Esportes e Cultura de Rio Claro. Com a ausência do Secretário Geral, Sr. Thiago Hohne, foi escolhido por votação o Sr. Ramon Varela Gonzalez, Vice Presidente, para secretariar os trabalhos a seguir desenvolvidos conforme ordem da ata constada no Edital de Convocação. A Sra. Presidente solicitou ao Sr. Secretário a leitura do Estatuto alterado, a fim de que fosse aprovado pelos presentes. Lido foi achado conforme e aprovado por unanimidade. Em continuidade, votou-se a composição do Conselho Fiscal, nos moldes do Estatuto aprovado e em conformidade com os dispositivos legais. Foram eleitos como membros titulares, os Srs.: 1) Paulino Longo de Mello, brasileiro, casado, comerciário, RG 21.966.213-6, CPF 287.593.778-28, residente à Av. 42-A, nº 1033, Vila Nova - Rio Claro-SP; 2) Alcides Studach Kalil, brasileiro, casado, publicitário, RG 22.943.288-8, CPF 280.264.168-99, residente à Rua Pedro Anderson, nº 484, Itaquaraí - Campinas-SP; 3) Jose Luiz Pimentel, brasileiro, casado, aposentado, RG 6.934.932, CPF 712.451.578-91, residente à Rua 2-A, nº 754, Vila Aparecida - Rio Claro-SP, e como suplente a Sra. Magali Cristina Pontes Cequenne, brasileira, casada, empresária, RG 35.393.699-6, CPF 296.706.948-50, residente à Rua 20, nº 2100, Jardim São Paulo - Rio Claro-SP. Por votação, foi escolhido o Sr. Paulino Longo de Mello para ser o Presidente do Conselho Fiscal. Por fim, foi eleita a Diretoria com os seguintes membros. Presidente - Sra. Natália Varela González, brasileira, casada, educadora física, RG 43.850.347-8, CPF 322.967.158-93, residente à Rua 30, nº 97, Bloco 6, Apto 32, Jardim Paulista, Rio Claro-SP; Vice-Presidente - Sr. Adalberto Irineu Borges, brasileiro, casado, empresário, RG 5.970.547, CPF 056.474.878-13, residente na Fazenda São José, s/n, Ajapi/SP; Secretário Geral - Sr. Eduardo Roberto Cequenne, brasileiro, casado, empresário, RG 27.311.421-9, CPF 188.126.428-96, residente à Rua 20, nº 2100, Bairro Jardim São Paulo, Rio Claro-SP; Tesoureiro - Sr. Mario Alem Neto, brasileiro, solteiro, autônomo, RG 43.825.008-9, CPF 216.053.938-50, residente à Rua 5-A, nº 674, Vila Alemã, Rio Claro-SP, e Diretor Executivo de Competições - Sr. Ricardo Laiz Piccoli, brasileiro, casado, comerciante e atleta, RG 34.060.516-2, CPF 295.895.748-90, residente à Av. Saburô Akamine, nº 389, Jardim São Paulo, Rio Claro-SP, para cumprir o mandato de 4 anos. A diretoria eleita tomará posse no dia 15 de Janeiro de 2015, conforme estatuto.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente ata, assinada pelo Presidente Reeleito e Secretário da Assembleia Geral.

  
ABEC

Presidente Reeleito da Associação  
Natália Varela González

  
ABEC

Ramon Varela Gonzalez  
Secretário da Assembleia Geral  
Ramon Varela Gonzalez



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA DE RIO CLARO

CNPJ 13.010.368/0001-25



**Artigo 25º -** As chapas que concorrem às eleições de que trata o artigo anterior deverão ser apresentadas à Diretoria até 10 (dez) dias antes da data prevista para primeira chamada da Assembleia Geral convocada para esse fim, em composição única.

**Artigo 26º -** O associado da **ABEC RIO CLARO** investido no cargo de administrador poderá ser cassado nos casos seguintes:

- malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- grave violação deste Estatuto, a critério da Diretoria, com recursos à instância superior.

## CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

**Artigo 27º -** Constituem patrimônio da **ABEC RIO CLARO** os bens e valores adquiridos e os frutos ou ele produzidos, bem como rendas eventuais.

## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 28º -** Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação de preceitos contidos neste Estatuto e na legislação vigente.

**Artigo 29º -** A **ABEC RIO CLARO** somente poderá ser dissolvida por determinação judicial, por força de lei superveniente ou pela Assembleia Geral, quando julgar que a mesma não estiver mais cumprindo suas finalidades institucionais.

**Parágrafo Único -** Dissolvida a Associação, após liquidação do passivo, o ativo será destinado à Associações Beneficentes.

**Artigo 30º -** Fica garantido o acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto.

**Artigo 31º -** Toda e qualquer divulgação relativa aos instrumentos de controle social, transparência na gestão de movimentação de recursos financeiros e de fiscalização interna, será publicada no site eletrônico da entidade.

**Artigo 32º -** Os casos omissos serão dissolvidos pela Diretoria ad referendum do Conselho Fiscal e da Assembleia, segundo suas competências expressas neste Estatuto.

**Artigo 33º -** O presente Estatuto vigorará a partir da sua aprovação em assembleia e poderá ser alterado ou modificado em qualquer época por deliberação da maioria dos associados quites presentes à Assembleia Geral.

**1º -** Aprovada a proposta, reformando o Estatuto, será o mesmo encaminhado às autoridades competentes para a homologação.

**APROVADO EM CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 06 DE MAIO DE 2015.**

Rio Claro, 06 de Maio de 2015

  
Natália Varela González  
Presidente

  
Jesus Varela González  
OAB/SP: 139197





# ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ESPORTES E CULTURA DE RIO CLARO

CNPJ: 13.049.768/0001-25



Artigo 20º - Compete ao Tesoureiro:

- Prescrever pelo movimento das tesourarias;
- Manter sob sua responsabilidade e guarda, todos os valores em espécie, pertencentes à Associação;
- Passar recibos das importâncias recebidas;
- Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira da Associação;
- Depositar em nome da Associação em estabelecimentos bancários indicados pela Diretoria, as importâncias recebidas, ficando a quantia de 31 salários mínimos vigente no caba;
- Providenciar a cobrança da mensalidade dos sócios, advertindo aqueles em atraso;
- Efetuar despesas previamente autorizadas pela Diretoria;
- Comunicar à Diretoria, o nome de sócios em atraso com sua mensalidade;
- Providenciar arrecadação da receita da associação efetuando as despesas nos termos da letra "g" acima.

Artigo 21º - Compete ao Diretor Executivo de Competições:

- Planejar calendário anual de competições e eventos esportivos e culturais;
- Propor e organizar competições e eventos esportivos e culturais;
- Representar a categoria de atletas, na elaboração e aprovação de regulamentos das competições eventualmente organizadas.

## CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22º - A ABEC RIO CLARO terá um Conselho Fiscal com mandato de 4 (quatro) anos composta de 3 (três) membros efetivos e de 1 (um) suplente eleitos para Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, que tomará decisões colegiadamente e autônoma em relação à administração associativa em geral.

Parágrafo Único - Assumindo o suplente, deverá ser convocada a assembleia geral para escolher novo suplente.

Artigo 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Escolher um presidente dentre seus membros;
- Examinar atos da diretoria, inclusive os que dizem respeito à vida econômica financeira da ABEC RIO CLARO, emitindo o competente parecer a ser votado pela Assembleia Geral;
- Reunir-se por convocação do Presidente e sempre que seja necessário, quando necessário;
- Rouir-se ordinariamente 1 (uma) vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário, para emissão do parecer de contas anuais da Diretoria.

## CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES, PERDA DE MANDATO E SUBSTITUIÇÕES

Artigo 24º - As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal serão através de voto secreto. Todos os associados para votarem e serem votados devem ter no mínimo um ano de participação na ABEC RIO CLARO, estar regularmente quites com a sociedade e prestar os jurados do presente estatuto.



# ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ESPORTES E CULTURA DE RIO CLARO

CNPJ. 13.040.368/0001-25



<sup>3</sup> - A Associação poderá criar outros departamentos nomeando seus diretores e comissões auxiliares.

<sup>4</sup> - É vedada a eleição do cônjuge parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou parente do presidente ou dirigente máximo desta associação.

<sup>5</sup> - É obrigatória a alternância no exercício dos cargos da direção, sem prejuízo da limitação da ação do mandato de seu presidente ou dirigente máximo, a cada 4 anos, permitida uma (uma) renúncia.

igo 15º - Compete à Diretoria:

- a) Fazer cumprir as disposições desse Estatuto;
- b) Resolver sobre admissão, readmissão, demissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos sócios, observando o disposto neste Estatuto;
- c) Admitir, demitir e licenciar empregados;
- d) Promover arrecadação das mensalidades e todas as rendas da Associação, efetuando as despesas;
- e) Elaborar o planejamento das ações da ABEC RIO CLARO, bem como o relatório de sua execução acompanhado de demonstrativo contábil a serem homologados pelo conselho fiscal, bem como dar transparência à gestão para garantir o controle social de todos associados e demais interessados;
- f) Reunir-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário por convocação do Presidente.

go 16º - Os membros dos órgãos administrativos, não respondem pessoalmente por ações contraídas em nome da Associação, na prática do ato regular de sua gestão, não suportam responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da lei ou mesmo te Estatuto.

**Tágrafo Único** - A responsabilidade de que trata este artigo, se for feito ação processual, corre-se em 01 (um) ano contados na data de aprovação das contas e balanços pelo Conselho Fiscal, relativos ao exercício em que findou o mandato.

igo 17º - Ao presidente compete:

- a) Representar a ABEC RIO CLARO ativa e passivamente perante a administração pública em qualquer juízo;
- b) Convocar e presidir as sessões dos órgãos da ABEC RIO CLARO, exceto as do Conselho Fiscal;
- c) Assinar documentação contábil juntamente com o Tesoureiro e as atas e demais documentos da ABEC RIO CLARO com o secretário;
- d) Praticar todos os demais atos inerentes ao cargo, desde que não contrarie o disposto no Estatuto;
- e) Criar departamentos esportivos, sociais e recreativos, nomear seus diretores e comissões auxiliares.

igo 18º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente nos serviços de rotina e substitui-lo em seus impedimentos.

igo 19º - Compete ao Secretário Geral:

- a) Dirigir o expediente da secretaria da Associação;
- b) Layrar e subscrever as atas da Diretoria;
- c) Assinar os expedientes e cartões de identidade dos sócios.



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA DE RIO CLARO

CNPJ 11.340.583/0001-25

- a) Assembleia Geral  
b) Diretoria  
c) Conselho Fiscal

Parágrafo Único - Os membros da administração da Associação não serão remunerados.

## CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral será constituída de sócios maiores de 18 anos de idade que contam com os cofres sociais em pleno gozo de seus direitos estatutários e estando no mínimo, há um ano como associado.

Artigo 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- Ordinariamente de 1 (um) em 01 (um) ano no mês de Dezembro quando dirigida sobre o relatório e a prestação de contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- Ordinariamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos no mês de Dezembro para eleição da Diretoria, que tomará posse em 16 de Janeiro do ano seguinte, e deliberar assuntos de interesse social, cultural e esportivo devidamente mencionados na fatura de Convocação;
- Extraordinariamente, sempre que necessário mediante a convocação por requerimento de 1/5 dos sócios, nos termos do artigo 6º deste Estatuto ou ainda, por proposta de 1/5 dos sócios em caso de extinção ou fusão conforme disposto no artigo 11º, parágrafo 2º do Decreto nº 60.228 de 28.08.1977.

Artigo 11º - A Assembleia Geral será normalmente convocada e dirigida pelo presidente da ABEC RIO CLARO através de EDITAL DE CONVOCAÇÃO PELO JORNAL ou SEDE e com antecedência mínima de 3 (três) dias para a primeira chamada e de 30 (trinta) minutos após esta a segunda chamada.

Parágrafo Único - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou por 1/5 (uma quinta) dos associados em pleno gozo de seus direitos, cumpridos após solicitação não atendida pela Diretoria, num prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 12º - A Assembleia Geral será instalada em primeira chamada com a presença de 1/2 (meio terço) dos associados em gozo de seus direitos e em segunda chamada com qualquer número.

Artigo 13º - Nas Assembleias Gerais somente serão tratados assuntos que constem na fatura de Convocação, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente da Diretoria sem direito a voto.

§ 1º - Na falta do Presidente, será ele substituído pelo Vice-Presidente, que também não tem direito a voto.

§ 2º - Na falta do Vice-Presidente, a própria Assembleia invoca quem deverá presidi-la.

§ 3º - As deliberações serão tomadas por meio de votos, podendo, desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de voto simbólico, abençoado ou escrutínio secreto.

## CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 14º - A ABEC RIO CLARO será administrada por uma diretoria composta por 5 (cinco) membros efetivos eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo constituída Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e Diretor Executivo de Competições.

§ 1º - A Diretoria poderá delegar a execução de trabalhos técnicos e administrativos a profissionais competentes que lhes derão a assessoria necessária.



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA DE RIO CLARO

CNPJ: 13.040.568/0001-25

Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - Rio Claro - SP - CEP: 13200-000

- b) Votar e ser votado;
- c) Convocar pessoas amigas para visitar a Associação; indenizar participação por lazer do Diretor Díngente;
- d) Convocar, com o apoio de 1/5 dos associados que esteja há mais de um ano como sócio, a Assembleia Geral, para extinção ou fusão da Associação; decisão esta que só surtirá efeito, com o voto favorável de pelo menos 2/3 dos sócios presentes.

## Artigo 5º - São deveres dos sócios

- a) Respeitar o presente Estatuto, regulamento interno e a legislação em vigor;
- b) Apresentar, quando lhe for solicitado, a carteira de identidade social;
- c) Comunicar a mudança de endereço e de estado civil;
- d) Comparecer às Assembleias Gerais;
- e) Indenizar a Associação de possíveis prejuízos que venha a causar ou que tenha sido feitos por seus dependentes com relação ao patrimônio social;
- f) Informar aos dirigentes, qualquer anormalidade a que tenha conhecimento e que possa prejudicar a Associação, sob qualquer aspecto.

**Parágrafo Único** - Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações contraidas pela Associação.

**Artigo 6º - Da Demissão do Associado**, é direito do associado demitir-se do quadro social quando julgar necessário protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

**Artigo 7º - Da Exclusão do Associado**, a parada da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a incorrida de:

- a) Violiação do Estatuto Social;
- b) Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- c) Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado uns fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação.

2º - Após o decorrido do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples dos votos dos diretores presentes;

3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à assembleia Geral a qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Social.

4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pedir indenização ou compensação de qualquer natureza, haja a que título for.

## CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 8º - Os poderes diretivos da associação cabem aos seguintes órgãos:**

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO N° 57/2016 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 57/2016 – PROCESSO N° 14612-599-16.

Atendendo ao que dispõe o art. 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 57/2016, de autoria do Nobre Vereador João Teixeira Junior, que considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente de Esportes e Cultura de Rio Claro e dá outras providências.

A iniciativa dos Projetos de Lei pode partir dos próprios cidadãos, Prefeito, Vereadores, Comissões ou até mesmo da Mesa, tudo em conformidade com o estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro (art. 134) e na Lei Orgânica do Município (art. 44).

Por sua vez, a Lei nº. 1.163/70 em seu art. 1º prevê, as condições necessárias para o reconhecimento de utilidade pública das sociedades civis, associações e fundações, sendo de competência de iniciativa, tanto do Executivo, como de qualquer Vereador.



# Câmara Municipal de Rio Claro

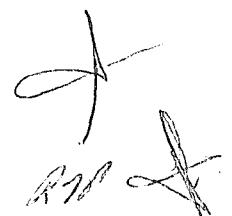
Estado de São Paulo

## DA LEGALIDADE

Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.163/70 estabelece as condições para o reconhecimento de utilidade pública das citadas associações.

Outrossim, o artigo 1º da referida norma prevê que as associações, com sede no município de Rio Claro, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente a coletividade, podem ser declaradas de utilidade municipal desde que possuam as características seguintes:

- I- personalidade jurídica;
- II- prova de efetivo funcionamento no Município;
- III- gratuidade dos cargos de sua diretoria, não distribuir a qualquer título, lucros, bonificações ou vantagens a diretores, mantenedores ou associados
- IV- registro nos órgãos competentes do Estado;
- V- comprovação do exercício de atividade assistencial, científicas, artísticas e culturais;
- VI- idoneidade moral comprovada de seus diretores;



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

VII- publicação anual da demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Não obstante, o artigo 2º da Lei Municipal 1163/70 estabelece que o projeto propondo o reconhecimento de utilidade pública poderá ser de iniciativa do Executivo ou de qualquer Vereador e deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

I- prova de que possui personalidade jurídica;

II- cópia dos estatutos;

III- exposição dos trabalhos realizados durante o exercício anterior;

IV- demonstração da receita e despesa do exercício anterior;

Nota-se, no caso em tela, que as exigências da Lei Municipal 1163/70 foram cumpridas, uma vez que foram colacionados aos autos os documentos necessários.

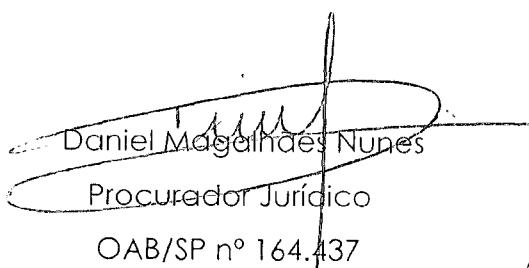


# Câmara Municipal de Rio Claro

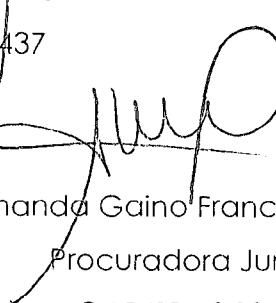
Estado de São Paulo

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço está revestido de **legalidade**, para tornar a Associação Beneficente de Esportes e Cultura de Rio Claro como sendo de Utilidade Pública.

Rio Claro, 31 de maio de 2016.

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco Eduardo  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 57/2016

PROCESSO 14.612

PARECER Nº 33/2016

O presente Projeto de autoria do nobre Vereador João Teixeira Junior, declara de **Utilidade Pública Municipal** a **Associação Beneficente de Esportes e Cultura de Rio Claro** e dá outras providências.

Esta Comissão opina pela **legalidade**, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 06 de junho de 2016.

Agnelo da Silva Matos Neto

Anderson Adolfo Christofoletti  
Relator

Paulo Marcos Guedes

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 57/2016

PROCESSO 14.612

PARECER Nº 19/2016

O presente Projeto de autoria do nobre Vereador João Teixeira Junior, declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente de Esportes e Cultura de Rio Claro e dá outras providências.

Esta Comissão opina pela aprovação do mencionado Projeto de Lei.

Rio Claro, 05 de outubro de 2016.



José Julio Lopes de Abreu

José Pereira dos Santos  
Relator

Sérgio Moracir Calixto

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 57/2016

PROCESSO 14.612

PARECER Nº 11/2016

O presente Projeto de autoria do nobre Vereador João Teixeira Junior, declara de **Utilidade Pública Municipal** a **Associação Beneficente de Esportes e Cultura de Rio Claro** e dá outras providências.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do presente Projeto de Lei, de acordo com o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 06 de junho de 2016.

Agnelo da Silva Matos Neto

Anderson Adolfo Christofeletti  
Relator

Dalberto Christofeletti

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## Projeto de Decreto Legislativo Nº 08/2016

**Confere o Título de Cidadã Emérita a Doutora Sueli Isler, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Rio-Clarense, como delegada e atualmente junto à (NECRIM)- Núcleo Especial Criminal.**

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadã Emérita a Doutora Sueli Isler, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Rio-Clarense, como delegada e atualmente junto à (NECRIM)- Núcleo Especial Criminal.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 04 de Maio de 2016.

MARIA DO CARMO GUILHERME  
VEREADORA LÍDER DO PMDB

## AUTORIZAÇÃO

SUELI ISLER- RG. 6.848448- Delegada de Polícia,  
residente e domiciliada nesta cidade na av. 8 nº 2227- cond. Residencial  
Portal da Espanha, pelo presente instrumento. A U T O R I Z O a Câmara  
Municipal de Rio Claro conceder Título de Cidadã Emérito

RIO CLARO, 04 de maio de 2016-05-04

SUELI ISLER

## **CURRICULUM VITAE ET SCHOLAR**

### **I - Identificação:**

Nome: SUELI ISLER  
Filiação: Olinto Isler e de Maria Benedita Isler  
Naturalidade: Rio Claro  
Nascimento: 17.06.53  
Estado Civil: divorciada  
Cédula de Identidade: R.G. 6.848.448- SSP/SP  
CPF/MF: 168.644.678-05  
Registro no MEC Nº 0734- PROCESSO 0867/80 em 13.05.80.  
Telefone: (019) 3534.9226 – Celular: 9285.7474

### **II - Formação Educacional Superior:**

- 1- Licenciada em Geografia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro – UNESP/1976.
- 2- Bacharel em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito de São Carlos, 1980.

### **III- POS GRADUAÇÃO:**

Especialização em Direito Processual Penal, pela PUCC-Pontifícia Universidade Católica de São Paulo em 1982.,

Especialização em Violência Doméstica e Intra-familiar pela ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA- 2013.

### **IV - Atividades Profissionais:**

Delegada de Polícia, aprovada em primeiro lugar no concurso D.P.1/88 da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo nas provas Preambular e Dissertação.

#### Atuou nas seguintes cidades:

- Avaré (Delegacia de Defesa da Mulher);
- Espírito Santo do Pinhal (Delegacia do Município e CIRETRAN);
- Rio Claro (Delegacia de Investigações Gerais);
- Rio Claro (Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes);
- Rio Claro (Delegacia do Primeiro Distrito Policial);
- Rio Claro (Delegacia de Defesa da Mulher);
- Rio Claro (Assistente da Delegacia Seccional ) ;
- Rio Claro ( Terceiro Distrito Policial)- ;

- Rio Claro ( Central de Polícia Judiciária):
- Rio Claro ( NECRIM)- Núcleo Especial Criminal) cargo atual

#### **V - Outras Atividades:**

- 1- Professora concursada da Academia da Polícia Civil do Estado de São Paulo.
- 2- Professora Titular de Direito Penal das Faculdades Integradas Claretianas de Rio Claro/SP. Professora Substituta de Direito Processual Penal e Coordenadora dos Estágios dos alunos de 3º,4º e 5º ano das Faculdades Integradas Claretianas , período de 1º de março de 2003 a 20/12/2005.
- 3- Professora de Direito Penal do Curso de Aperfeiçoamento à prestação de Assistência Jurídica gratuita da Escola Superior de Advocacia da OAB-SP, promovido pela OAB de Rio Claro no período de 18/10/1999 a 03/04/2000.
- 4- Professora de Criminologia da Faculdade Paulista de Tecnologia de Rio Claro- FATEP no período de 2006 a 2008. – Curso Técnico em Segurança Privada.
- 4- Perita Credenciada pela Divisão de Produtos Controlados do Estado de São Paulo para examinar candidatos à obtenção de Porte de Arma.
- 5- Orientadora e Membro de Banca de Defesa de Monografia dos alunos de 5º ano das Faculdades Integradas Claretianas de Rio Claro, na área de Direito Penal e Processo Penal..

#### **VI - Cursos Complementares:**

- 1- Curso Intensivo de Liderança, Comunicação e Relações Humanas, promovido pela Faculdade de Ciências Econômicas de Bauru, no período de março de 1972 a janeiro de 1973.
- 2- Curso de Expansão Cultural - Atualidade Brasileira e Contemporânea, promovido pela UNESP- Rio Claro, período de 18 de outubro a 06 de dezembro de 1974.
- 3- Curso de Legislação Trabalhista, promovido pelo SENAC e Prefeitura Municipal de Rio Claro, no período de 07 a 11 de fevereiro de 1977.
- 4- Semana de Estudos Policiais promovida pela Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo, no período de 22 a 26 de agosto de 1977, sobre o tema “Polícia e Criminologia”.

- 5- Conferência sobre o Divórcio, proferida pela Faculdade de Direito de São Carlos em 10 de abril de 1978.
- 6- Curso de Direito Penal Comparado, promovido pela Faculdade de Direito de São Carlos e Universidade Católica de La Plata no período de 28 a 29 de abril de 1978.
- 7- Curso de Noções Gerais de Infortunística realizado no período de 08 de março a 07 de junho de 1979 na Faculdade de Direito de São Carlos.
- 8- Seminário Paulista de Administração Penitenciária, promovido pela Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça no período de 06 a 10 de julho de 1983.
- 9- Curso de Valorização Profissional promovido pela Associação dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo, no período de 12 a 16 de setembro de 1983.
- 10- Curso sobre Temas Gerais de Direito, promovido pela O.A.B de Rio Claro no período de 07 a 08 de outubro de 1983.
- 11- Curso de atualização de Medicina Legal promovido pela Delegacia Regional de Polícia de Campinas, no período de setembro a dezembro de 1983.
- 12- Seminário Brasileiro de Polícia Judiciária promovido pela Associação dos Delegados de Polícia de São Paulo de 07 a 11 de novembro de 1983.
- 13- Forum de Debates sobre a Polícia Civil promovido pela Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo no período de 06 a 10 de fevereiro de 1984.
- 14- Semana de Estudos Jurídicos promovida pela O.A.B de Rio Claro e Prefeitura Municipal no período de 11 a 18 de agosto de 1984.
- 15- Curso de Valorização Profissional promovido pela Associação dos Funcionários Públicos da Polícia Civil de São Paulo de 01 a 05 de outubro de 1984.
- 16- Seminário Brasileiro de Polícia Judiciária, promovido pela Associação dos Delegados de São Paulo no período de 19 a 23 de novembro de 1984.
- 17- Forum de Debates da Polícia Civil, promovido pela Associação dos Funcionários da Polícia Civil de São Paulo no período de 06 a 10 de maio de 1985.

- 18- Curso de Valorização Profissional promovido pela Associação dos Funcionários da Polícia Civil de São Paulo no período de 04 a 08 de novembro de 1985.
- 19- Curso de Reciclagem de Tomada de Impressões Digitais promovido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica no período de dezembro de 1986 a janeiro de 1987.
- 20- Simpósio de Polícia Judiciária realizado pela Delegacia Seccional de São João da Boa Vista no mês de outubro de 1991.
- 21- Simpósio sobre Sonegação Fiscal e seus Aspectos, promovido pela Delegacia Seccional de São João da Boa Vista no mês de agosto de 1992.
- 22- Curso de Estudos sobre problemas Policiais: Homicídio em série; narcotráfico no Brasil América do Sul; Direito Ambiental; Investigações especiais: seqüestro, realizado pela Academia de Polícia do Estado de São Paulo no período de 03 a 06 de novembro de 1992.
- 23- Simpósio: A Polícia Civil e a Defesa da Cidadania promovido pela Delegacia Seccional de São João da Boa Vista, no mês de dezembro de 1992.
- 24- Encontro Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança realizado no Palácio dos Bandeirantes em São Paulo no dia 25 de março de 1994.
- 25- Curso de noções básicas sobre Criminalística promovido pela Delegacia Seccional de Rio Claro no mês de dezembro de 1994.
- 26- Curso Específico de Aperfeiçoamento para Delegado de Polícia de 3º Classe promovido pela Academia de Polícia do Estado de São Paulo no período de março a junho de 1995.
- 27- Encontro sobre o Papel da Mulher nas Carreiras Jurídicas promovido pela Associação dos Delegados de Polícia no mês de março de 1996.
- 28- VII Congresso Nacional de Delegados de Polícia realizado no Hotel Casa Grande no Guarujá durante o período de 09 a 12 de setembro de 1997.
- 29- Curso Extraordinário de Instrutores de armamento e tiros promovido pela Academia de Polícia do Estado de São Paulo - Novembro de 1997.
- 30- Curso de Extensão Universitária sobre Direito Ambiental promovido pela UNESP de Rio Claro – período de 31/03 a 23/05 de 1998.

- 31- 1º Encontro Regional de Defesa Civil, promovido pela Comissão Municipal de Defesa Civil de Rio Claro e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de São Paulo realizado no dia 27 de maio de 1999.
- 32- Seminário "Do Biológico ao Cultural - Reflexões sobre a Não-Violência" Realizado pela Academia de Polícia do estado de São Paulo com a participação de Palas Athena, em de agosto de 1999.
- 33- 9º Congresso Nacional de Delegados de Polícia de Carreira realizado no período de 14 a 18 de setembro de 1999, em Aracaju - SE.
- 34- Participação no Programa de preparação da Comissão Municipal de Defesa Civil de Rio Claro- COMDEC RIO CLARO- abril de 2000.
- 35- Curso Especial de Direito Administrativo Disciplinar promovido pela Academia de Polícia do Estado de São Paulo- julho/2001.
- 36-XI Congresso Nacional de Delegados de Polícia realizado de 16 a 19 de setembro de 2001 na Pousada do Rio Quente em Goiás- GO.
- 37- Palestra Violência contra a criança e o adolescente- Enfoques: Direitos, Instituições, Família e Crimes. Promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil- Maio de 2004.
- 38-III fórum Regional de Políticas Culturais promovido pela Prefeitura Municipal de Rio Claro no período de 17 a 19 de junho de 2004.
- 39-Curso de Primeiros Socorros realizado pela Academia de Polícia do Estado de São Paulo no período de 21/08 a 23/08/2006 e 28/08 a 30/08/2006
- 40- I Conferência Nacional de Segurança Pública realizada nos dias 23 e 24 de maio de 2009 em Piracicaba;
- 41-I Jornada Piracicabana de Criminologia: "Pedofilia" – Aspectos Jurídicos, Criminológicos e Clínicos, promovida pela Academia de Polícia do Estado de São Paulo em 24/05/2010.
- 42- Oficina " A polícia Judiciária e as Questões Práticas no Âmbito das Relações Étnico-raciais" realizada em parceria com a Academia de Polícia e Secretaria de Justiça, no Anfiteatro da ordem dos Advogados do Brasil de Piracicaba em 28/05/2010.
- 43- Curso sobre ACIDENTES AERONAUTICOS promovido pelo SERIPA na ACADEMIA DA FORÇA AÉREA DE PIRASSUNUNGA no dia 25 de novembro de 2010.

44-II CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE POLICIA JUDICIÁRIA dias 06 e 07 de dezembro de 2010 na ACADEMIA DE POLICIA DO ESTADO DE SÃO PAULO e dia 08 de dezembro em SERRA NEGRA/SP.

45- Curso de ESPECIALIZAÇÃO SOBRE VIOLENCIA DOMESTICA, promovido pela Academia de Polícia do Estado de São Paulo em novembro de 2010.

46-Participação no curso de CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NO COMBATE À CORRUPÇÃO E A LAVAGEM DE DINHEIRO promovido pela Academia de Polícia do Estado de São Paulo em abril de 2011.

47- 5º ENCONTRO DO FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, realizado de 13 a 15 de maio de 2011 em BRASILIA/DF.

48- Curso de Capacitação e Treinamento no Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, promovido pela Academia de Polícia do Estado de São Paulo em 1º de abril de 2011.

49- Curso de Especialização em Investigação sobre crimes de roubo em condomínios promovido pela Academia de Polícia do Estado de São Paulo em 14 de junho de 2011.

50- Curso de Exploração sexual contra criança e Adolescente promovido pelo SENASP

#### VII - Outras Informações:

Participação no Congresso Nacional de Delegados de Policia de Aracaju ano de 1999 com apresentação de trabalho sobre Meio Ambiente e participação no Congresso Nacional de Delegados de Polícia em 2001 na Pousada do Rio Quente-Goiás com apresentação de trabalho sobre inquérito policial.

Diplomas de Honra ao Mérito expedidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo em virtude de eficiente participação nas Campanhas Nacional de Trânsito de 1993 e 1994 com o apoio do FUSSESP e CIRETRAN.

Palestrante no Simpósio da Polícia Judiciária promovido pela Delegacia Seccional de Avaré em 1999 sob o tema "Violência urbana e Violência intra-familiar".

Palestrante no Simpósio da Polícia Judiciária promovido pela Delegacia Seccional de São João da Boa Vista em 1992 sobre o Tema: Estatuto da Criança e do Adolescente.

## VIII- CASOS DE MAIOR REPERCUSSÃO QUE TRABALHOU

- 1º Seqüestro da menina BRUNA RIBEIRO ocorrido na cidade de Espírito Santo do Pinhal em 1990 com o esclarecimento e prisão dos seqüestradores.
- 2º Seqüestro do empresário DECIO RIBEIRO avô da menina BRUNA, ocorrido na cidade de Espírito Santo do Pinhal em 1993.
- 3º Rapto e Homicídio de diversas crianças na cidade de RIO CLARO, fatos ocorridos em 1990; 1996 e 1997 com a prisão de LAERTE ORPINELLI em 2000, enquanto Delegada Titular do 1º Distrito Policial, cuja investigação e prisão acabou resultando também no esclarecimento dos Homicídios contra crianças ocorridos em Pirassununga, Franca e Monte Alto e outras cidades. LAERTE ORPINELLI foi preso e condenado pela Justiça há mais de 100 anos de prisão.
- 4º Crime de Pedofilia praticado na cidade de RIO CLARO em que foram vítimas quatro crianças que guardavam carros defronte ao MEC DONALD, com a prisão de um professor de inglês da escola CCAA, em 2002 o qual foi preso e condenado pela Justiça.

Palestrante nas escolas Estaduais e Municipais Avaré, Espírito Santo do Pinhal e de Rio Claro; Rotaracty Clube de Rio Claro; Rotary Club Rio Claro Sul; Rotary Clube de Cordeirópolis, Ipeúna, Avaré e Espírito Santo do Pinhal, sobre os temas: " Violência contra a Mulher; Diga não à violência; Drogas- Legalização ou não; Uso indevido de drogas" e Violência Intra-familiar.

Palestra sobre o tema "Drogas. Legalização ou não" proferida aos alunos do Grupo PET- Curso de Biologia da Unesp em junho de 1996

Palestra sobre o tema "Problemas das Drogas" proferida aos alunos de mestrado e Doutorado do Curso de pós-Graduação em Ciências Biológicas – área de Microbiologia Aplicada do Instituto de Biociências- UNESP de Rio Claro- junho de 1997.

Palestra proferida aos alunos do Curso de Direito de Santa Bárbara Do Oeste sobre o tema "Violência contra a Mulher" – março de 2002

Palestras sobre o temas: " Acesso à Justiça- Crimes praticados contra as mulheres" e "Violência intra-familiar, promovida no I e II Curso de Capacitação de Promotoras legais populares de RIO CLARO em maio de 2004 e abril de 2005.

Debatedora na Palestra "Publicidade, Ampla Defesa e Contradictório no Novo Interrogatório Judicial proferida pela Dra. Maria Elisabeth Queijo em abril de 2004 no 5º Seminário de Direito Penal das Faculdades Integradas Claretianas de Rio Claro em parceria com o IBCCRIM.

Palestra sobre o Tema "O Estatuto do Idoso" proferida no 5º Seminário de Direito Penal das Faculdades Integradas Claretianas de Rio Claro em parceria com o IBCCRIM

Palestra sobre o tema "O Novo Rito do Auto de Prisão em Flagrante proferida na II Semana Jurídica Claretiana realizada no período de 8 a 12 de agosto de 2005..

Realização da Campanha do Desarmamento em 1999 promovida em parceria com indústria e comércio de Rio Claro.

Trabalho de encaminhamento e orientação a drogaditos e alcoolistas de Rio Claro e região junto a A.A.A e Desafio Jovem.

Membro do Conselho Municipal da Condicão Feminina de Rio Claro

Membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de Rio Claro

Membro do Conselho do Idoso de Rio Claro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2016 – PROCESSO N.º14605-592-16

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2016, de autoria da nobre Vereadora Maria do Carmo Guilherme, que confere o Título de Cidadã Emérita a Doutora Sueli Isler, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Rioclarense, como delegada de polícia e atualmente junto ao NECRIM – Núcleo Especial Criminal.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é atribuição dos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, ressaltamos o seguinte:

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:


106

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

III – Medalha de Honra ao mérito"

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso I, do Regimento Interno desta Edilidade.

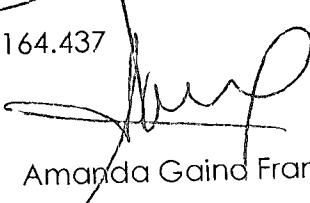
Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende pela legalidade do Projeto de Decreto Legislativo em apreço.

Rio Claro, 13 de maio de 2016.

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco Eduardo  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2016

PROCESSO 14.605

PARECER Nº 39/2016

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria da nobre Vereadoras Maria do Carmo Guilherme, confere o **Título de Cidadã Emérita a Dra. Sueli Isler**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade rio-clarense, como delegada e atualmente junto à NECRIM –Núcleo Especial Criminal.

Após estudos, opinamos pela **legalidade** do mesmo tendo em vista o que dita o Parecer dos Procuradores desta Casa, bem como tendo a documentação em ordem.

Rio Claro, 1 de agosto de 2016.

Agnelo da Silva Matos Neto

Anderson Adolfo Christofeletti  
Relator

Paulo Marcos Guedes

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2016

PROCESSO 14.605

PARECER Nº 21/2016

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria da nobre Vereadora Maria do Carmo Guilherme, confere o **Título de Cidadão Emérita a Dra. Sueli Isler**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade rioclarense, como delegada e atualmente junto à NECRIM –Núcleo Especial Criminal.

Opinamos pela **aprovação** do mesmo por ter amparo legal.

Rio Claro, 05 de outubro de 2016.



José Julio Lopes de Abreu

José Pereira dos Santos  
Relator

Sérgio Moracir Calixto

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2016

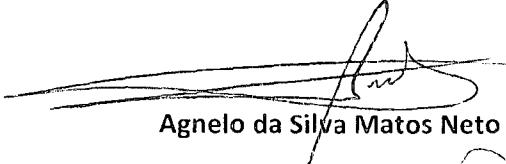
PROCESSO 14.605

PARECER Nº 15/2016

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria da nobre Vereadora Maria do Carmo Guilherme, confere o **Título de Cidadã Emérita a Dra. Sueli Isler**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade rio-clarense, como delegada e atualmente junto à NECRIM – Núcleo Especial Criminal.

Opinamos pela **aprovação** do mesmo por ter amparo legal.

Rio Claro, 1 de agosto de 2016.



Agnelo da Silva Matos Neto



Anderson Adolfo Christofeletti  
Relator



Dalberto Christofeletti

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## Projeto de Decreto Legislativo Nº 010/2016

**Confere a Medalha Cidade Azul a Senhora Cristiane Panegassi Gobesso, pelos anos a frente do Sest Senat.**

Artigo 1º - Fica conferido a Medalha Cidade Azul a Senhora Cristiane Panegassi Gobesso, pelos anos a frente do Sest Senat.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 04 de maio de 2016.

MARIA DO CARMO GUILHERME  
Vereadora Líder do PMDB

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2016, PROCESSO Nº 14607-594-16.

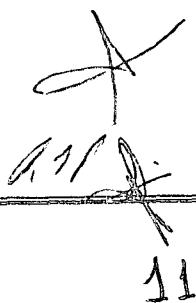
Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2016, de autoria da nobre Vereadora Maria do Carmo Guilherme, que confere Medalha de "Honra ao Mérito" a Senhora Cristiane Panegassi Gobesso, pelos anos a frente do Sest Senat.

Neste contexto, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de legalidade por estar o mesmo previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), o qual dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

- I – Cidadão Rio-clarense;
- II – Cidadão Emérito;
- III – Medalha de Honra ao mérito"

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no referido diploma legal desta Edilidade.



A handwritten signature is present above a date. The date is written as '11/11/16'.

# Câmara Municipal de Rio Claro

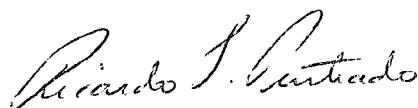
Estado de São Paulo

Todavia, apesar da sua legalidade, ressaltamos que há a necessidade de ser cumprido o disposto no art. 214 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, que estabelece que só será admitido pela Mesa se estiver instruída com a biografia de quem se pretende homenagear.

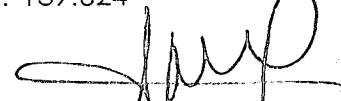
Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213 da mencionada Resolução, **as concessões dar-se-ão em número máximo de duas (02) medalhas de honra ao mérito por ano, por Vereador, devendo ser apurado o número de títulos honoríficos da referida medalha que o Nobre Vereador já outorgou esse ano.**

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende pela **legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo em apreço.

Rio Claro, 13 de maio de 2016.

  
Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Amanda Gaino Franco Eduardo  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

Bom dia,

Eu Cristiane Panegassi Gobesso RG 26398513-1, CPF 192.139.658-00 residente na Cidade de Rio Claro, aceito a homenagem conferida pela vereadora Maria do Carmo Guilherme e Câmara Municipal de Rio Claro onde receberei a Medalha Cidade Azul.

Atenciosamente,

**Cristiane Gobesso**  
**Diretora**  
**SEST SENAT - Rio Claro**

P.D.L. 10/16

114

Cristiane Panegassi Gobesso nasceu em 14 de dezembro 1975 na Cidade de Jundiaí, com menos de um ano veio para a Cidade de Rio Claro, estudou no Colégio Koelle, sempre amante do esporte, jogou voleibol, handebol, natação e por muitos anos levou a dança como profissão, aos 18 anos iniciou na Universidade Estadual Júlio de Mesquita UNESP bacharel em Educação Física e assim foi proprietária de uma Academia, a famosa Companhia do Corpo dos anos 90, conquistando inúmeros títulos como Mapa Cultural Paulista, Campeonatos Nacionais e Internacionais com a dança, após o término de sua graduação foi fazer pós graduação em treinamento esportivo na Universidade de São Paulo USP, e com isso se mudou para a Capital, trabalhando com alto rendimento do esporte com handebol e futebol de salão conquistou muitos títulos, entre eles o técnico revelação da liga estudantil de São Paulo no ano de 2002, no centro de treinamento foi mudando suas funções e com isso veio a necessidade de outra faculdade e assim fez administração de empresa na faculdade Getúlio Vargas a FGV, assumindo cargos de gerenciamento de projetos, muitos deles sociais. No ano de 2006 retorna a cidade de Rio Claro e passa a trabalhar com transporte, com projetos sociais, se especializa em Mobilidade Urbana e começa uma luta incansável pela educação no Transito, trabalha desde então no SEST SENAT, inicialmente como Promotor de esporte desenvolvendo projetos sociais e qualidade de vida aos trabalhadores do setor, depois passa para a coordenação de Promoção Social com eventos, esporte e projetos voltados para a Saúde, desenvolve o Projeto Polo Olímpico junto a instituição revelando inúmeros atletas por todo o país das diversas modalidades e atualmente dirige como diretora a Unidade SEST SENAT de Rio Claro, trazendo qualificação profissional e qualidade de vida para os setor de transporte.

Att,

**Cristiane Gobesso**  
**Diretora**  
**SEST SENAT - Rio Claro**

PDL 10/16

115

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2016

PROCESSO 14.607

PARECER Nº 40/2016

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria da nobre Vereadora Maria do Carmo Guilherme, confere a **Medalha Cidade Azul** a senhora **Cristiane Panegassi Gobesso**, pelos anos a frente do Sest Senat.

Após estudos, opinamos pela **legalidade** do mesmo tendo em vista o que dita o Parecer dos Procuradores desta Casa, bem como tendo a documentação em ordem.

Rio Claro, 1 de agosto de 2016.

Agnelo da Silva Matos Neto

Anderson Adolfo Christofeletti  
Relator

Paulo Marcos Guedes

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2016

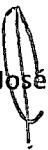
PROCESSO 14.607

PARECER Nº 22/2016

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria da nobre Vereadora Maria do Carmo Guilherme, confere a **Medalha Cidade Azul** a senhora **Cristiane Panegassi Gobesso**, pelos anos a frente do Sest Senat.

Opinamos pela **aprovação** do mesmo por ter amparo legal.

Rio Claro, 05 de outubro de 2016.

  
José Julio Lopes de Abreu

José Pereira dos Santos  
Relator

Sérgio Moracir Calixto

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2016

PROCESSO 14.607

PARECER Nº 16/2016

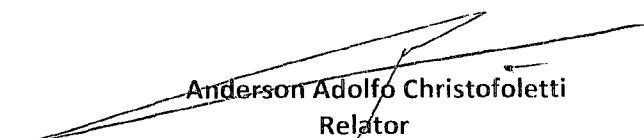
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria da nobre Vereadora Maria do Carmo Guilherme, confere a **Medalha Cidade Azul** a senhora **Cristiane Panegassi Gobesso**, pelos anos a frente do Sest Senat.

Opinamos pela **aprovação** do mesmo por ter amparo legal .

Rio Claro, 1 de agosto de 2016.



Agnelo da Silva Matos Neto



Anderson Adolfo Christofeletti  
Relator



Dalberto Christofeletti

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## Projeto de Decreto Legislativo Nº 013/2016

Confere Título de Cidadã Rio-Clarense a Senhora Zínia Maria Nunes, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rioclarense no Projeto Sol Nascente.

Artigo 1º - Confere Título de Cidadã Rio-Clarense a Senhora Zínia Maria Nunes, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rioclarense no Projeto Sol Nascente

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 27 de junho de 2016

  
RAQUEL PICELLI BERNARDINELLI  
Vereadora

## AUTORIZAÇÃO

Eu Zinia Maria Nunes brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.169.063-3 SSP/SP e CPF/MF: 223.590.953-15, residente e domiciliada na Avenida M 3 nº 65 – Vila Martins - Rio Claro, autorizo a Vereadora Raquel Picelli Bernardinelli a elaborar o Projeto de Lei de Título de Cidadã Rioclarense .

Rio Claro, 27 de junho de 2016.



ZINIA MARIA NUNES

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**REGISTRO DE CIDADÃO E TITULAR DA CARTA NACIONAL**

**Nº 35.169.069-9**

**DATA DE EMISSÃO: 07/08/2004**

**NAME: ZINTA MARTA MUNIZ**

**ENDEREÇO: RAIMUNDO CARLOS MUNIZ**

**E: MARTA ZINTA MUNIZ**

**NATURALIDADE:**  
**JAGUARIPE - SP**

**DATA DE NASCIMENTO:**  
**05/08/1964**

**SEXO:** FEM  
**RIO GRANDE DO SUL**

**CNPJ:** 22.222.222/0001-00

**CPF:** 222.222.222-00

**ASSINATURA DO DIRETOR:**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**REGISTRO DE CIDADÃO E TITULAR DA CARTA NACIONAL**

**Nº 0779-9**

**DATA DE EMISSÃO:**  
**07/08/2004**

**NAME: ZINTA MARTA MUNIZ**

**ENDEREÇO: RAIMUNDO CARLOS MUNIZ**

**E: MARTA ZINTA MUNIZ**

**NATURALIDADE:**  
**JAGUARIPE - SP**

**DATA DE NASCIMENTO:**  
**05/08/1964**

**SEXO:** FEM  
**RIO GRANDE DO SUL**

**CNPJ:** 22.222.222/0001-00

**CPF:** 222.222.222-00

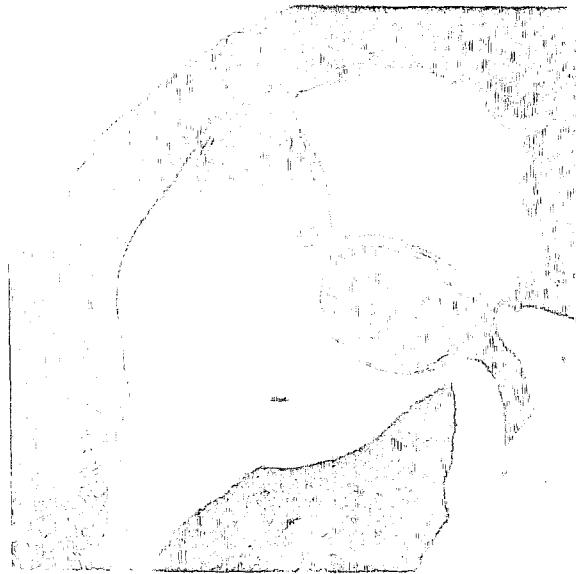
**ASSINATURA DO DIRETOR:**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

121

## **Biografia**

### **Zinia Maria Nunes**



**Zinia Maria Nunes**, nasceu no dia 11 de Abril de 1964, em Feiticeiro, município de Jaguaribe-Ceará onde sua família residia. Passou toda a sua infância no distrito de Feiticeiro, onde concluiu o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e o Curso de Magistério.

Iniciou sua carreira como professora na mesma escola onde cursou o segundo grau : Centro Educacional Abrahão Lincoln.

Em 1986 saiu do Ceará sozinha para morar com uma prima na Cidade de Linhares-ES, onde trabalhou como professora de ensino fundamental pela Prefeitura Municipal de Linhares.

Em 1987 foi convidada para coordenar a Creche Linhares V , na mesma cidade.

Em 1988 através de uma família amiga mudou-se para Rio Claro-SP onde passou a trabalhar na fábrica de Balas São João como ajudante de produção.

Em 1989 trabalhou no Supermercado Papagaio como balonista.

Em 1990 através de um processo seletivo ingressou como professora de ensino fundamental pela Prefeitura Municipal de Rio Claro, assumindo

uma classe do projeto PROFIC na Casa das Crianças São João da Escócia onde permaneceu até 1991.

De 1992 a 1996 ficou afastada do serviço público por razões pessoais e trabalhou no comércio de Rio Claro como vendedora nas Lojas Shast, Tanger e como segurança nas Lojas Americanas.

Em 1997 através de um processo seletivo pela Prefeitura Municipal de Rio Claro, retomou sua carreira como professora do ensino fundamental e projetos da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria de Ação Social. Lecionou no Distrito de Itapé e naquela ocasião participou de uma Conferência Municipal da Saúde representando como delegada, aquele Distrito quando encaminhou uma moção reivindicando o retorno de atendimento médico para o posto de saúde ali existente. Este pedido veio a ser atendido posteriormente.

Trabalhou em várias escolas municipais e centros de convivências e participou de vários cursos de formação e eventos educacionais, simpósios, conferências, fóruns, seminários e atividades que envolvem a educação como um todo.

Membro da 1º Igreja Batista de Rio Claro desde 1989, sempre desenvolveu funções dentro da igreja como, presidente da mocidade, diretora de evangelismo, professora na Escola Bíblica Dominical, secretária e hoje como segunda secretária e serviço social no preparo de cestas básicas. Através da igreja também já desenvolveu muitos trabalhos assistenciais e de evangelismo.

No ano de 2001 casou-se com Cleyton Santos da Silva , tiveram duas filhas: Ana Carolina Nunes da Silva (15 anos) e Camila Nunes da Silva (9 anos). Permanece casada até os dias atuais.

No ano de 2004 surgiu a oportunidade de fazer faculdade através de um programa de formação continuada para professores da rede pública, Pedagogia Cidadã, e realizou o seu sonho de ter um curso superior na área da educação .

Em 2005 prestou um concurso da rede municipal e se efetivou como professora de ensino fundamental da Rede Municipal da Educação de Rio Claro.

Em 2012 fez pós-graduação em supervisão, orientação e inspeção escolar pelo instituto Superior Tupy.

Em 2010 foi convidada pela diretora de ensino Valéria Velis para fazer parte do CAP “ Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico” coordenando o projeto Presença Esperança. Iniciou coordenando os projetos sediados na Faculdade Anhanguera, Assistência,Escola Dante Egrégio e AMORG. A partir de 2012 passou a coordenar o projeto Sol Nascente onde continua até hoje e agora também o projeto Brincando e Aprendendo dedicando-se ao atendimento de crianças, pré-adolescentes e suas famílias, buscando sempre um atendimento digno, respeitoso e solidário.

No Distrito de Assistência se envolveu com a comunidade, buscando melhorias e ampliando o salão onde funcionava o Projeto Presença Esperança, para que outros projetos pudessem ser desenvolvidos e oferecidos à comunidade.

Foi membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e há três anos está no Conselho Municipal do Idoso se engajando nas políticas públicas e Rede de Proteção e Defesa Da Pessoa Idosa, representando a Secretaria de Educação.

Domiciliada nesta Cidade desde 1988, ,reside na Vila Martins, e tem o grande sonho de se aposentar e continuar prestando serviços sociais e voluntários a esta Cidade que tanto aprendeu amar.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 013/2016 – PROCESSO N.º14632-619-16

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2016, de autoria da nobre Vereadora Raquel Picelli Bernardinelli, que confere o Título de Cidadã Rio-Clarense a Senhora Zinia Maria Nunes, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense no Projeto Sol Nascente.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é atribuição dos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, ressaltamos o seguinte:

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:


# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

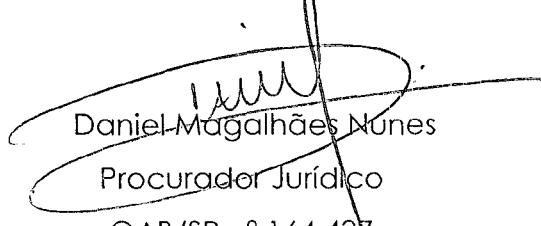
III – Medalha de Honra ao mérito”

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso I, do Regimento Interno desta Edilidade.

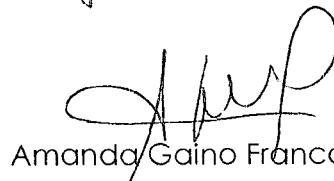
Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende pela legalidade do Projeto de Decreto Legislativo em apreço.

Rio Claro, 30 de junho de 2016.

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco Eduardo  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2016

PROCESSO 14.632

PARECER Nº 42/2016

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria da nobre Vereadora Raquel Picelli Bernardinelli, confere o **Título de Cidadã Rio-Clarense** a senhora **Zínia Maria Nunes**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade rio-clarense no Projeto Sol Nascente.

Após estudos, opinamos pela **legalidade** do mesmo tendo em vista o que dita o Parecer dos Procuradores desta Casa, tendo a documentação em ordem.

Rio Claro, 1 de agosto de 2016.

Agnelo da Silva Matos Neto

Anderson Adolfo Christofeletti

Relator

Paulo Marcos Guedes

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2016

PROCESSO 14.632

PARECER Nº 23/2016

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria da nobre Vereadora Raquel Picelli Bernardinelli, confere o **Título de Cidadã Rio-Clarense a senhora Zínia Maria Nunes**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade rio-clarense no Projeto Sol Nascente.

Opinamos pela **aprovação** do mesmo por ter amparo legal.

Rio Claro, 05 de outubro de 2016.



José Julio Lopes de Abreu

José Pereira dos Santos  
Relator

Sérgio Moracir Calixto

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2016

PROCESSO 14.632

PARECER Nº 19/2016

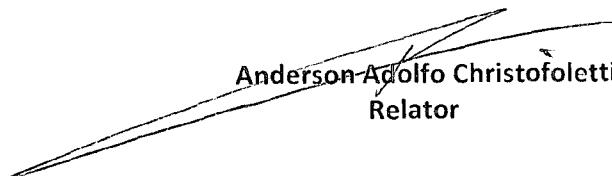
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria da nobre Vereadora Raquel Picelli Bernardinelli, confere o **Título de Cidadã Rio-Clarense** a senhora **Zínia Maria Nunes**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade rioclarense no Projeto Sol Nascente.

Opinamos pela **aprovação** do mesmo por estar de acordo com a legislação.

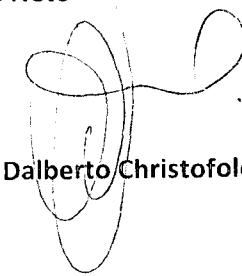
Rio Claro, 1 de agosto de 2016.



Agnelo da Silva Matos Neto



Anderson Adolfo Christofeletti  
Relator



Dalberto Christofeletti